

## **PORTARIA Nº 2, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos no âmbito do Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, em razão de alteração na composição gerencial, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS – IFAG**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o desligamento do Sr. **Valdir Rabelo Júnior** do cargo de Gerente de Finanças e Contábil do IFAG, formalizado pela **Portaria nº 1, de 06 de janeiro de 2026**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da adequada gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos vigentes no âmbito do IFAG;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Regulamento de Compras e Contratações do IFAG**, especialmente quanto às atribuições do Gestor e do Fiscal de Contratos;

**CONSIDERANDO** o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – SEINFRA/GOINFRA x IFAG**, constante do Processo SEI! nº **202520920000846**, processo matriz da parceria;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Sr. Ronan da Silva Oliveira Ramos, CPF nº XXX.478.081-XX, ocupante do cargo de Gerente de Compras do IFAG, para exercer as funções de Gestor e Fiscal dos contratos administrativos em execução no âmbito do IFAG, anteriormente vinculados às atribuições do cargo de Gerente de Finanças e Contábil, incluindo, dentre outros:

I – **Contrato nº 5/2025 – IFAG**, celebrado com a **MOORE VR Auditores & Consultores S/S Ltda**, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil;

**II – Contrato/Apólice nº 087372025010310000804**, firmado com a **AIG Seguros Brasil S.A.**, relativo à contratação de Seguro D&O;

**III –** demais contratos administrativos vigentes de natureza financeira, contábil, securitária ou correlata, que demandem acompanhamento, fiscalização e ateste por gestor responsável, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IFAG.

**Art. 2º** As atribuições de que trata o artigo anterior compreendem, dentre outras, o acompanhamento da execução contratual, a verificação do cumprimento do objeto, a fiscalização técnico-administrativa, o ateste de medições e documentos fiscais, o controle de vigência, bem como a adoção das providências cabíveis em caso de irregularidades ou inconformidades.

**Art. 3º** Fica expressamente consignado que a presente Portaria produz efeitos como designação originária, servindo, quando aplicável, como primeira e suficiente formalização das funções de Gestor e Fiscal de Contratos, inclusive para aqueles instrumentos que, porventura, não disponham de portaria específica anterior, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados.

**Art. 4º** A presente designação não implica criação de cargo, alteração da estrutura organizacional ou direito automático a vantagem remuneratória, destinando-se exclusivamente à preservação da continuidade administrativa e da regular execução contratual.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2026.

**SÉRGIO BORGES FONSECA JÚNIOR**  
Diretor Administrativo do IFAG

**ARMANDO LEITE ROLLEMBERG NETO**  
Presidente do IFAG